



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6034/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COLABORADORES, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONOMICOS DAS FAMILIAS ACOMPANHADAS NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos do Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6034/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COLABORADORES, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONOMICOS DAS FAMILIAS ACOMPANHADAS NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e a **Minuta de Termo de**



Sistema de Controle Interno - SCI

Contrato Administrativo nº 1041/2024, originaria do processo licitatório já identificado, no valor global de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64 com a CONTRATADA - pessoa jurídica **B DUARTE ANDRADE SERVICOS SOCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.157.523/0001-96.

Ante o exposto, optou a Administração Pública pela Inexigibilidade, com base nas regras insculpidas no **art. 74, Inciso III, alínea “c” e “f” nº 14.133/2021** e demais instrumentos legais correlatos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Declara ainda, que o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6034/2024**, encontram-se revestido de formalidades legais, haja vista que os requisitos mínimos necessários foram devidamente realizados: cita-se o ofício nº 151/2024, o documento de formalização de demanda nº 26/2024, o termo de referência, a proposta, a razão de escolha, os documentos relativos a notória especialização, a justificativa de preço, o parecer jurídico nº 756/2024/PGM/PMB, entre outros.



Sistema de Controle Interno - SCI

Em relação a **Minuta de Termo de Contrato nº 1041/2024**, constatou-se que as condições estabelecidas para a execução estão claras e precisas, sendo devidamente expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes, em conformidade com os termos do procedimento e com as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 89 e do art. 92 da Lei 14.133/21, estando apta, até o momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0064.2.174 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica.

Salvo melhor juízo, com base na análise realizada, este Controle Interno entende que estando satisfeitos o procedimento acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade quanto a **possibilidade de contratação** para a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnósticos, formação e



Sistema de Controle Interno - SCI

qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município, constatando-se, que o preço ofertado está dentro do praticado, considero, pela homologação do certame se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 8 de novembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB